



00000?

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Ofício nº 085/2021


Buritirana (MA), 16 de Julho de 2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na reforma da praça da Prefeitura Municipal.

O valor estimado da contratação é de R\$ 92.355,23 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme projeto básico/executivo em anexo;

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

AO EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
 - l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada,



ESTADO DO MARANHÃO

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- 2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 2.2.2. Composição unitária de preços;
- 2.2.3. Composição de B.D.I.;
- 2.2.4. Composição de encargos sociais;
- 2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro
- 2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
- 4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
 - 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
 - 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Buritirana (MA), 16 de Julho de 2021

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.801.303/0001-22
Av. Sen. La Roque - Centro
Buritirana - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENADOR LA ROQUE, CENTRO DE BURITIRANA - MA

ENDEREÇO: BURITIRANA-MA.

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - MAIO/2021

BDI ADOTADO: 26.00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 2.629.32
1.1	4813	Placa indicativa da obra	m2	6.00	R\$ 200.00	R\$ 252.00	R\$ 1.512.00
1.2	97647	Remoção de telhas cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	M2	57.98	R\$ 2.45	R\$ 3.09	R\$ 178.97
1.3	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	M2	57.98	R\$ 5.27	R\$ 6.64	R\$ 384.97
1.4	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	M3	11.84	R\$ 37.11	R\$ 46.76	R\$ 553.39
2.0		PAREDES E COBERTURA					R\$ 10.150.14
2.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros, terças para telhados de até duas águas para telha de encaixe de cerâmica, incluso transporte vertical.	m2	57.98	R\$ 65.35	R\$ 82.34	R\$ 4.773.72
2.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo plan, com ate duas águas, incluso transporte vertical.	m2	57.98	R\$ 37.52	R\$ 37.52	R\$ 2.175.22
2.3	87526	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14X9X19CM (espessura de 14CM, bloco deitado) de paredes de area liquida maior ou igual a 6M²	m2	26.50	R\$ 120.80	R\$ 120.80	R\$ 3.201.20
3.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 16.044.17
3.1	94990	Recuperação de piso cimentado liso, traço 1:3, espessura 5,0 cm	m3	19.52	R\$ 599.23	R\$ 755.03	R\$ 14.738.18
3.2	94264	Meio fio de proteção da calçada, moldado in loco.	m	38.46	R\$ 26.95	R\$ 33.96	R\$ 1.305.99
4		PAISAGISMO E LETREIRO					R\$ 14.334.97
4.1	98504	Plantio de grama em batatais em placas	m2	67.56	R\$ 11.65	R\$ 14.68	R\$ 991.71
4.2	98511	Plantio de árvores ornamentais h=2,00m ou mais	und	2.00	R\$ 237.83	R\$ 299.67	R\$ 599.33
4.3	96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de forma.	M3	1.91	R\$ 209.49	R\$ 263.96	R\$ 504.82
4.4	96543	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	45.90	R\$ 18.27	R\$ 23.02	R\$ 1.056.63
4.5	96546	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	68.85	R\$ 15.18	R\$ 19.13	R\$ 1.318.88
4.6	96555	Concretagem de vigas baldrame, FCK 30 MPA, lançamento, adensamento e acabamento. AF_06/2017	m3	1.15	R\$ 526.35	R\$ 663.20	R\$ 761.02
4.7	97739	(LETREIRO DE CONCRETO) Peça pré moldada, volume de concreto de 30 A 100 litros, taxa de aço de aproximadamente de 30KG/M³. AF_01/2018	m3	3.25	R\$ 2.223.34	R\$ 2.801.41	R\$ 9.104.58
5		INSTALAÇÕES E LOUÇAS					R\$ 1.929.22
5.1	90447	Abertura/fechamento de rasgo em alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	9.00	R\$ 4.63	R\$ 5.83	R\$ 52.50
5.2	92024	Interruptor simples (1 MÓDULO) com 2 tomadas de embutir 2P+T 10 A - suporte e sem placa - fornecimento e instalações	UND	6.00	R\$ 45.74	R\$ 57.63	R\$ 345.79
5.3	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UND	2.00	R\$ 392.78	R\$ 494.90	R\$ 989.81
5.4	86902	Lavatorio louça branca com coluna, *44 X 35,5* CM, padrão popular - fornecimento e instalação.	UND	2.00	R\$ 214.73	R\$ 270.56	R\$ 541.12
6		PINTURA					R\$ 38.642.75
6.1	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. 05/2021	m2	1700.15	R\$ 14.50	R\$ 18.27	R\$ 31.061.74
6.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m2	493.17	R\$ 12.20	R\$ 15.37	R\$ 7.581.01
7		DIVERSOS					R\$ 8.624.65
7.1	101654	Luminária de led para iluminação publica, de 33 W até 50 W - fornecimento e instalação.	und	16.00	R\$ 325.33	R\$ 409.92	R\$ 6.558.65
7.2	9537	Limpeza geral	m2	976.00	R\$ 1.68	R\$ 2.12	R\$ 2.066.00
VALOR TOTAL						R\$	92.355.23



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque - Centro

Buritirana - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENADOR LA ROQUE, CENTRO DE BURITIRANA - MA

ENDEREÇO: BURITIRANA-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.629.32	2.85%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
2.0	PAREDES E COBERTURA	R\$ 10.150.14	10.99%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 16.044.17	17.37%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
4.0	PAISAGISMO E LETREIRO	R\$ 14.334.97	15.52%	80.00%	80.00%	20.00%	100.00%
5.0	INSTALAÇÕES E LOUÇAS	R\$ 1.929.22	2.09%	20.00%	20.00%	80.00%	100.00%
6.0	PINTURA	R\$ 38.642.75	41.84%	30.00%	30.00%	70.00%	100.00%
7.0	DIVERSOS	R\$ 8.624.65	9.34%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
TOTAL		R\$ 92.355.23	100.0%	47.91%		52.09%	
				R\$ 44.248.19	R\$ 48.107.03		
TOTAL ACUMULADO				R\$ 44.248.19	R\$ 92.355.23		

000000



PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque - Centro

Buritirana - MA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENADOR LA ROQUE, CENTRO DE BURITIRANA - MA

ENDEREÇO: BURITIRANA-MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas -%
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0.80	1.00	0.80	1.00
Risco	0.97	1.27	1.27	1.20
Despesas Financeiras	0.59	1.39	1.23	1.18
Administração Central	3.00	5.50	4.00	4.55
Lucro	6.16	8.96	7.40	8.20
Tributos (soma dos itens abaixo)	7.25	7.25	7.25	7.25
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
CPRB	2.00	2.00	2.00	2.00
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
ISS (**)(***)	1.60	1.60	1.60	1.60
TOTAL	20.34	25.00	22.12	26.00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial descritivo refere-se à Reforma da Praça da Prefeitura, localizada na Avenida Senador La Roque, no centro de Buritirana – MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

1.0 – SERVIÇOS INICIAIS

- As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Será demolido todo o reboco, telhas, estruturas de madeira, forros, pisos e revestimentos em mau estado de conservação da edificação.

2.0 – COBERTURA

- Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.

3.0 – REVESTIMENTO

- Será revestida novamente toda área de reboco demolido (áreas que apresentarem rachaduras).
- Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados.
- O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.
- Depois de convencionalmente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

- O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceito qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superfície, ou falhas.
- Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamento dos planos, aresta, acabamento e a regularidade final superfície.
- O assentamento do revestimento cerâmico deverá ser executado com argamassa de cimento colante, devendo posteriormente ser rejuntado com cimento branco, onde indicado no projeto.
- As peças cerâmicas deverão ser de primeira escolha, homogêneas e uniformes, com arestas bem definidas, apresentando esmalte perfeitamente liso sobre a superfície plana, dificilmente riscável por ponta de aço.

4.0 – ESQUADRIAS

- Serão recuperadas todas as portas, janelas, portões, grades e gradis que estiverem danificadas.

5.0 – PISO

- Será recuperado todo piso cimentado, bem como colocado o piso cerâmico no local definido em projeto.

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão recuperadas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-de-obra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.

7.0 – PINTURA

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.








PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

8.0 – DIVERSOS

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1 – CONSTRUÇÃO DO LETREIRO

O letreiro será confeccionado em concreto armado com acabamento em pintura, com os dizeres:

EU♥BURITIRANA



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

8.1.1 – FUNDAÇÃO

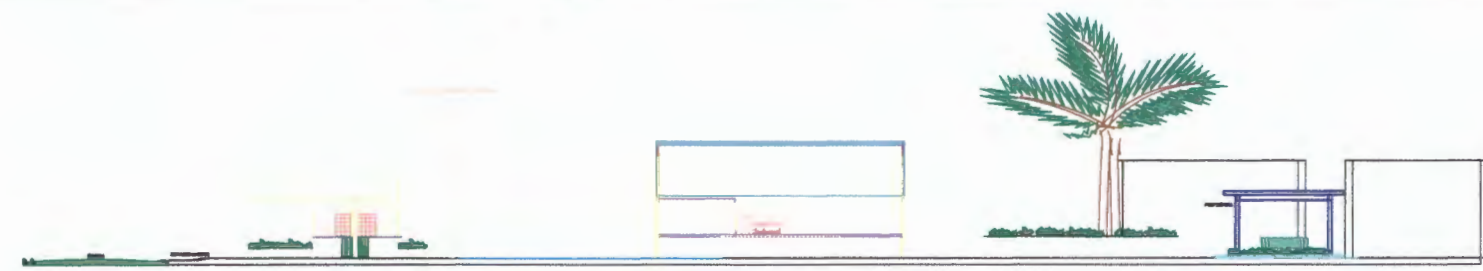
- O local para execução dos letreiros deverá ser previamente preparado e nivelado. A fundação (“base”) deverá ser confeccionada em concreto armado, com resistência mínima de 25 MPa. Fica a cargo da contratada dimensionar a estrutura e a armadura a ser utilizada na fundação. Dentro da estrutura de concreto armado deverão ser previstos chumbadores parafusáveis para posterior fixação do letreiro. A base em concreto ficará aparente, devendo ter acabamento liso, pintado na cor cinza, não podendo ter pontos de acumulação de água ou líquidos.

8.1.2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A contratada deverá se responsabilizar pela execução da fundação e pelo fornecimento, transporte e montagem do letreiro no Município de Buritirana, sendo que todos os custos relacionados à obra ficarão por conta da empresa, devendo ser incluídos na proposta apresentada à municipalidade.
- A iluminação do pórtico será feita com pontos de luz 1 x 400 watts, de LED e relé automático, que acenderá os pontos, refletindo assim os letreiros, a energia será ligada a rede de iluminação pública.
- As superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, secas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens. A quando tiver porosidade, a mesma deverá ser corrigida.

Nilo Franco Lima
Engº Civil
CREA-MA 111772810-2

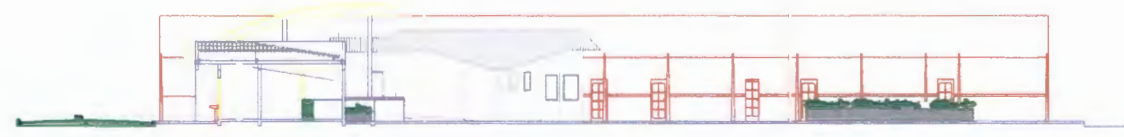




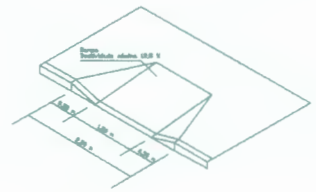
CORTE AA




CORTE BB



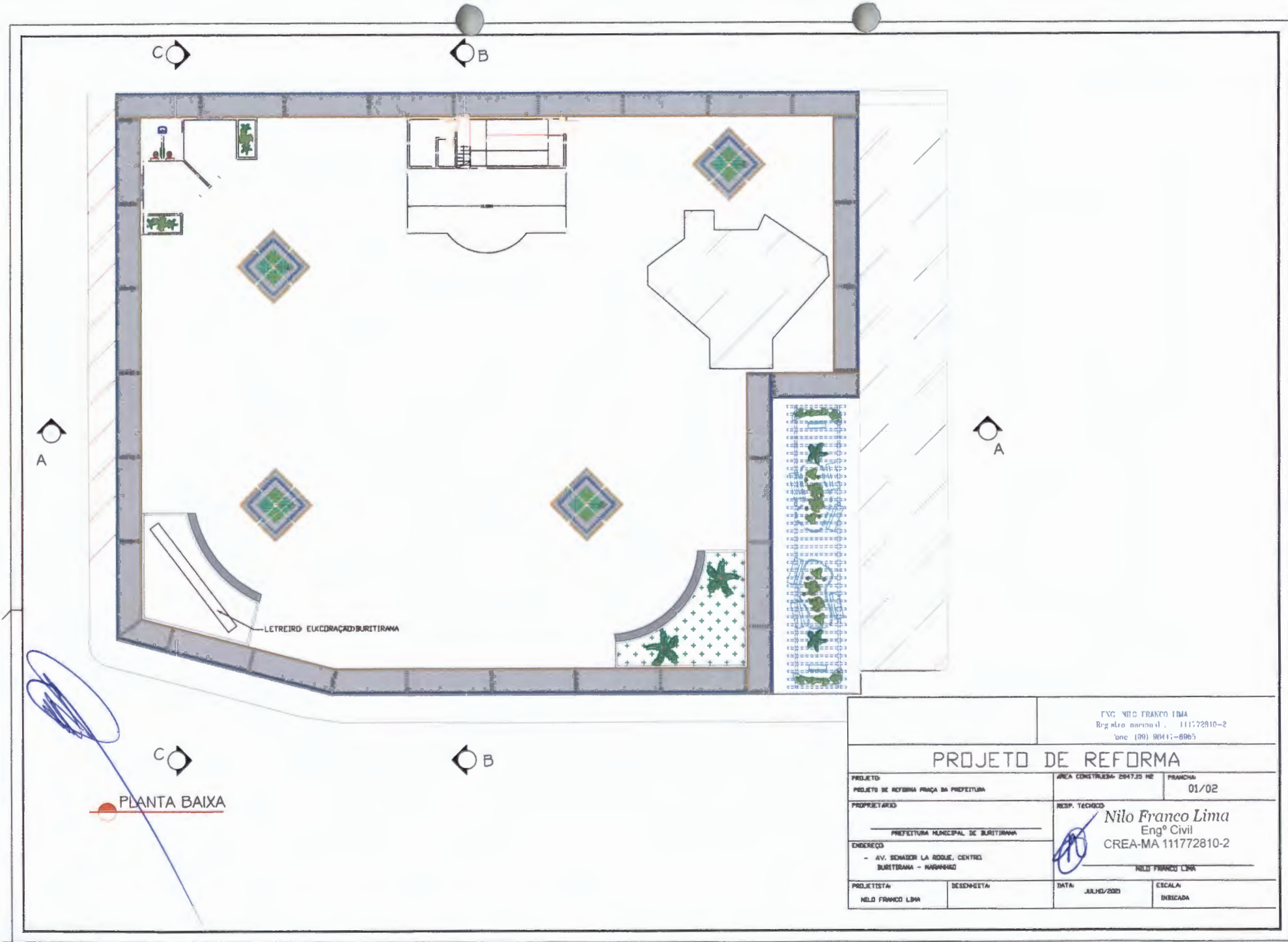
CORTE CC



DETALHE RAMPA

		ENG. NILO FRANCO LIMA Registro profissional 11172810-2 fone (061) 8041-6965	
PROJETO DE REFORMA			
PROJETO: PROJETO DE REFORMA PRAÇA DA PREFEITURA	ÁREA CONSTRUIVA: 2547,25 M ²	PRIMEIRA 02/02	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURETIRAMA	RESP. TÉCNICO:  Nilo Franco Lima Eng ^o Civil CREA-MA 111772810-2	NILO FRANCO LIMA	
ENDEREÇO: - AV. SENADOR LA ROQUE, CENTRO BURETIRAMA - MARANHÃO	PROJETOISTA: NILO FRANCO LIMA	DESENHEISTA: NILO FRANCO LIMA	DATA: JULHO/2001
		ESCALA: INDICADA	

000014



PLANTA BAIXA

ENG. NILO FRANCO LIMA
 Registro Profissional: 11172810-2
 Inscrição (DP) 9M41-8965

PROJETO DE REFORMA

PROJETO: PROJETO DE REFORMA PRAÇA DA PREFEITURA		ÁREA CONSTRUIVEL: 2047,35 M ²	PARCELA: 01/02
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA		RESP. TÉCNICO: <i>Nilo Franco Lima</i> Eng ^o Civil CREA-MA 11172810-2	
ENDEREÇO: AV. SCHMIDT LA ROGIE, CENTRO, BURITIRANA - MARANHÃO			
PROJETISTA: NILO FRANCO LIMA	DESENHISTA:	DATA: JULHO/2021	ESCALA: DIMICADA

000015